CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DA:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. OSVALDO CERQUEIRA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO/BA

EVENTOGRAMA DE PAGAMENTOS

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133, ao disciplinar os regimes de execução de obras e serviços de engenharia, estabeleceu que, nos contratos celebrados por preço global, a medição e o pagamento devem estar associados à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a sistemática de remuneração orientada por preços unitários (art. 46, § 9º).

A contratação objeto deste instrumento é regida pelo regime de contratação semi-integrada, definido no art. 6º, inciso XXXIII, da mesma Lei, no qual o contratado é responsável pela elaboração e pelo desenvolvimento dos projetos executivos e pela execução da obra, cabendo à Administração fornecer o projeto básico, com as diretrizes, o programa de necessidades e os parâmetros de desempenho esperados. A concentração dessas atribuições em um único responsável técnico reforça a exigência de que a remuneração seja disciplinada por marcos objetivos de resultado, compatíveis com a lógica do preço global e com a assunção, pela contratada, dos riscos de projeto e de execução.

Esse entendimento foi consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 1.977/2013-Plenário, segundo o qual a empreitada por preço global exige pagamento por eventos previamente definidos, sendo incompatível com a medição por quantitativos unitários, sob pena de descaracterização do próprio regime de execução contratado.

O eventograma constitui, nessa perspectiva, instrumento essencial de:

- ✓ conformidade jurídica com o regime de execução e com a Lei nº 14.133/2021;
- ✓ transparência, objetividade e rastreabilidade na atuação da fiscalização.
- ✓ previsibilidade do fluxo financeiro da contratada e da Administração;

- ✓ governança contratual e segurança na relação entre as partes;

Este documento estabelece o eventograma de pagamentos referente à contratação semi-integrada para a elaboração do projeto executivo e a execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Osvaldo Cerqueira da Silva, no município de Santo Estevão/BA, em consonância com o Termo de Referência e seus apêndices.

Por integrar a proposta financeira apresentada em procedimento licitatório, o eventograma ora apresentado constitui modelo estrutural de referência, cabendo à licitante adequá-lo à sua proposta, preservadas a obrigatoriedade de correspondência entre os eventos, os itens da planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como a totalização de 100% (cem por cento) do valor contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A correta disciplina da remuneração contratual pressupõe a distinção entre os instrumentos de planejamento da execução e os instrumentos de definição dos marcos de pagamento, ainda que ambos sejam complementares e devam permanecer permanentemente compatíveis entre si.

2.1 Cronograma X Eventograma

O cronograma físico-financeiro é um instrumento de planejamento e controle da execução, responsável por definir a sequência e a distribuição temporal dos serviços, admitindo a distribuição mensal dos desembolsos para fins de programação financeira e acompanhamento da obra. Entretanto, sua finalidade é organizar o andamento da execução, não sendo suficiente, isoladamente, para gerar direito à remuneração por fração de serviço executado.

O eventograma, por sua vez, é o instrumento destinado à definição dos marcos de pagamento, estruturando os eventos que geram o direito à remuneração. Dessa forma, não se confunde com a distribuição mensal dos desembolsos prevista no cronograma físico-financeiro, nem com a medição baseada nos quantitativos executados. Assim, conforme a regra institucional, o cronograma organiza o tempo, enquanto o eventograma define quando há direito

ao pagamento.

2.2 Natureza Jurídica

O eventograma constitui parte integrante do contrato, vinculando as partes quanto à sistemática de medição e pagamento. Além disso, define a metodologia de medição em substituição à apropriação por quantitativos unitários e integra a composição do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação.

3. PRINCÍPIOS ESTRUTURANTES

A elaboração e a aplicação do eventograma observarão os seguintes princípios estruturantes:

3.1 Coerência com o Regime de Execução

Fica proibida a realização de medições com base em unidades isoladas, como metros, metros cúbicos, unidades executadas ou quaisquer outros quantitativos parciais, bem como a utilização de modelos híbridos que descaracterizem o regime de preço global e restabeleçam, na prática, a lógica de remuneração por preços unitários.

O pagamento será condicionado exclusivamente à conclusão integral dos eventos previamente estabelecidos, mantendo-se, contudo, o acompanhamento físico-financeiro da execução e as atividades de fiscalização contínua previstas contratualmente.

3.2 Objetividade Técnica

Cada evento deverá possuir:

- ✓ descrição clara e precisa do escopo abrangido;
- ✓ marco físico passível de comprovação em campo;
- ✓ parâmetro objetivo para caracterização da conclusão integral;
- ✓ vinculação explícita aos itens e grupos da planilha orçamentária.

Os critérios de conclusão devem ser redigidos de modo a permitir verificação por terceiro, sem margem para interpretação subjetiva quanto ao momento de reconhecimento do direito ao pagamento.

3.3 Critérios de Segmentação

A fragmentação deverá preservar a natureza global do contrato, evitando a

divisão excessiva dos serviços, de modo a não descaracterizar esse regime e reproduzir, na prática, a lógica de preços unitários. Também não deverão ser criados eventos exclusivamente temporais, como “mês 1” ou “mês 2”. A segmentação deverá seguir a lógica construtiva efetiva do empreendimento e considerar a independência funcional dos macrosserviços, garantindo que cada evento corresponda a um resultado técnico autônomo, mensurável e verificável.

3.4 Exequibilidade Financeira

A estruturação deverá assegurar um fluxo financeiro adequado ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual, evitando a concentração artificial de pagamentos nas etapas iniciais ou finais, bem como retenções excessivas e injustificadas que possam comprometer a capacidade operacional da contratada.

4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A elaboração do eventograma observa roteiro de cinco etapas sequenciais, sistematizadas no Quadro 1. Para cada etapa, o quadro reúne a finalidade perseguida, os procedimentos que a compõem e o produto que dela resulta, de modo a conferir rastreabilidade entre o orçamento, os eventos e os percentuais de remuneração.

Quadro 1 – Roteiro metodológico de elaboração do eventograma

Etapa	Finalidade	Procedimentos	Produto
1. Consolidação do orçamento	Dotar o eventograma de base econômica íntegra e rastreável.	Estruturar a planilha orçamentária com composições unitárias e composição analítica do BDI; conferir quantitativos e preços de referência à luz dos bancos SINAPI e ORSE; apurar o valor global da contratação; reconhecer os agrupamentos técnicos que darão origem aos macroeventos.	Planilha orçamentária consolidada e mapa de agrupamentos técnicos.
2. Estruturação por macroeventos	Converter a lógica construtiva do empreendimento	Reunir os serviços conforme a sequência real de execução, preservando a	Relação preliminar de macroeventos,

Etapa	Finalidade	Procedimentos	Produto
	em marcos de resultado.	autonomia funcional de cada conjunto e a correspondência com os grupos da planilha orçamentária.	com indicação dos itens vinculados.
3. Consolidação de percentuais	Definir o peso econômico de cada evento no valor contratado.	Totalizar os itens vinculados a cada evento; calcular a participação percentual sobre o valor do contrato; registrar o valor consolidado correspondente.	Quadro de eventos com percentual e valor, totalizando 100% (cem por cento), admitida a compensação de arredondamentos demonstrada em memória de cálculo.
4. Definição do marco de conclusão	Tornar verificável o momento de reconhecimento do direito ao pagamento.	Descrever a condição física de conclusão; relacionar a documentação comprobatória exigível, incluindo relatórios técnicos, ensaios, laudos, certificados, termos e ART/RRT; indicar os testes ou laudos específicos, quando aplicáveis.	Critério objetivo de conclusão para cada evento, vedado o reconhecimento por fração executada.
5. Inserção de eventos de encerramento	Reforçar a governança contratual e a garantia de qualidade na entrega do objeto.	Prever evento de recebimento provisório e evento de recebimento definitivo, condicionados à emissão dos respectivos termos circunstanciados.	Eventos de encerramento vinculados ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ao Termo de Referência.

Admite-se, em empreendimentos de maior complexidade, o desdobramento de um macroevento por bloco funcional ou setor técnico, desde que a subdivisão não comprometa a natureza global do evento nem produza marcos destituídos de significado construtivo.

Concluídas as cinco etapas, o eventograma é submetido a conferência final de consistência, na qual se verifica a aderência entre os eventos, os itens da planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, a integralidade da soma dos percentuais e a suficiência dos critérios de conclusão adotados.

5. MODELO PADRÃO DE EVENTOGRAMA

EVENTOGRAMA DE PAGAMENTOS

OBJETO:_____

Evento Nº	Descrição do Evento	Itens Vinculados	Percentual (%)	Valor (R$)	Critério Objetivo de Conclusão
1	Projetos executivos aprovados	10.1 a 10.10	X,XX%	XXXX	Projetos executivos (arquitetura, estrutural, hidrossanitário, elétrico, incêndio, SPDA) aprovados pela fiscalização, com ART/RRT.
2	Serviços Iniciais	2.1 a 2.3	X,XX%	XXXX	Placa de obra, tapumes com altura mínima de 2,10 m, almoxarifado e canteiro implantados e vistoriados.
3	Demolições, retiradas e infraestrutura da edificação existente	3.1 a 3.3	X,XX%	XXXX	Demolições e retiradas concluídas, bota-fora comprovado, fundações/infraestrutura executadas e liberadas, impermeabilização concluída.
...	...	...	...	...	...
n	Recebimento provisório	-	X,XX%	XXXX	Termo formal emitido
n+1	Recebimento definitivo	-	X,XX%	XXXX	Termo definitivo emitido

O quadro apresentado acima possui caráter meramente ilustrativo e referencial, devendo ser adaptado às especificidades e às condições da obra em questão.

6. PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO

A fiscalização deverá, para cada evento pleiteado:

- ✓ verificar o cumprimento integral do escopo correspondente;
- ✓ emitir relatório técnico circunstanciado;
- ✓ certificar formalmente a conclusão do evento;
- ✓ autorizar o pagamento do valor consolidado correspondente.
- ✓ É vedado o pagamento proporcional de evento parcialmente executado, ainda que o cronograma físico-financeiro indique execução parcial no período.

A medição observará o disposto no Termo de Referência, em especial quanto ao diário de obras, aos relatórios mensais de acompanhamento, ao registro fotográfico e à documentação comprobatória, sem que o cumprimento dessas rotinas gere, por si só, direito à remuneração por fração de evento.

Constatadas pendências, vícios ou desconformidades, a fiscalização notificará a contratada para a correção, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o evento pendente até a integral regularização.

7. RELAÇÃO COM ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de alteração:

a planilha unitária poderá ser utilizada para reequilíbrio ou adequação do cronograma e dos percentuais consolidados;

a utilização da planilha unitária para reequilíbrio ou adequação contratual não autoriza a adoção de sistemática de medição por quantitativo executado, devendo ser preservada a lógica de pagamento por evento, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

As alterações qualitativas ou quantitativas somente ocorrerão mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo, observados os limites legais e a manutenção da totalização de 100% (cem por cento).

Na hipótese de supressão ou acréscimo de escopo, os percentuais dos eventos afetados serão revistos de forma motivada, com apresentação de nova memória de cálculo, preservados a proporcionalidade e o equilíbrio econômico-

financeiro da contratação.

8. DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS

O eventograma deverá:

- ✓ ser acompanhado de memória de cálculo dos percentuais consolidados por evento, demonstrando a correspondência com os itens da planilha
- ✓ manter alinhamento com a planilha orçamentária;
- ✓ guardar coerência com o cronograma físico-financeiro;
- ✓ discriminar os percentuais e valores correspondentes a cada evento;
- ✓ totalizar 100% (cem por cento);
- ✓ conter a assinatura do responsável técnico;
- ✓ estar em conformidade com o mapa e a matriz de riscos contratuais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O eventograma integra o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação e vincula as partes quanto aos critérios de medição e pagamento, sem substituir a fiscalização técnica ou o dever de acompanhamento da execução contratual, devendo ser interpretado em conformidade com os princípios da boa-fé objetiva, da eficiência, do planejamento e da segurança jurídica. Eventuais alterações somente poderão ocorrer mediante termo aditivo formal, observadas as disposições do tópico anterior.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do edital, do contrato, do Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis, em especial as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).